



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.256

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA

PREFEITURA Lei n.º 3.256

NO PERÍODO DE 08/12/14 a 19/12/14

GSIA 08 de Dezembro de 2014

Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de área que específica ao Estado de Goiás, e dá outras providências.


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à doação de uma área com 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), parte de uma área maior de propriedade do Município de Goianésia ao Estado de Goiás, devidamente registrada no CRI local sob o n.º R-1-17.445, avaliada pela importância total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), com os seguintes limites e confrontações:

I – uma área denominada como APM-02B, com 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), situada no Residencial Morada Nova, nesta cidade; tendo: 63,69 metros de frente pela Rua 48; dividindo-se: nos fundos por 63,73 metros com o Córrego das Laranjeiras (chanfrado 4,24 metros para Rua 19); do lado direito por 102,43 metros com APM-02A; e do lado esquerdo por 104,77 metros com a Rua 19 (chanfrado 34,07 metros para a Rua 19 e o Córrego das Laranjeiras).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (08.12.2014).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal